



MENSAGEM 040/2026

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminho à apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 040/2026, que acrescenta dispositivos ao art. 13-A da Lei Municipal nº 3.730/2018, com o objetivo de disciplinar o procedimento de leilão de imóveis destinados às políticas de incentivo econômico e fomento no Município de Chopinzinho.

A proposta encontra respaldo técnico nas orientações da Procuradoria-Geral do Município, consubstanciadas no Parecer Jurídico constante do Memorando Eletrônico nº 2.202/2026, no qual se identificou lacuna na legislação vigente quanto à aplicação de subsídios, encargos e demais condições específicas na modalidade de leilão. Assim, a presente alteração mostra-se necessária para conferir maior segurança jurídica aos procedimentos administrativos, resguardando a atuação dos gestores públicos e prevenindo eventuais questionamentos por parte dos órgãos de controle.

Dentre os principais avanços trazidos pelo projeto, destacam-se a harmonização das regras do leilão com aquelas já aplicáveis à concessão de direito real de uso, a exigência de apresentação de plano de negócio pelo licitante vencedor, a submissão do empreendimento à análise do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (CMDE) e a possibilidade de fixação, em edital, de prazos e cronogramas para implantação e início das atividades.

Diante desse contexto, a tramitação em regime de rito sumário justifica-se pela necessidade de imediata adequação normativa, evitando-se riscos de nulidade em procedimentos em andamento e assegurando maior celeridade na implementação de políticas públicas voltadas à atração de investimentos, geração de empregos e desenvolvimento econômico local.

Certos da compreensão e do compromisso desta Casa com o interesse público, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, 07 DE MAIO DE 2026.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI 040/2026, DE 07 DE MAIO DE 2026.

ACRESCENTA PARÁGRAFOS AO ART. 13-A DA LEI MUNICIPAL Nº 3.730/2018, DISCIPLINANDO O PROCEDIMENTO DE LEILÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE INCENTIVO ECONÔMICO E FOMENTO NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

Art. 1º O art. 13-A da Lei Municipal nº 3.730, de 10 de setembro de 2018, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"Art. 13-A.....
(...)

§ 9º Aplicam-se na alienação de bens imóveis através de leilão, no que for compatível com as finalidades desta Lei, as disposições da concessão de direito real de uso de imóvel, de forma subsidiada, previstas no Capítulo I do Título II, tais como prazos de início de atividades, de indisponibilidade, desconto, prazo de carência, encargos, possibilidade de subsídio, hipóteses de inadimplência, entre outras disposições compatíveis desta Lei.

§ 10. O edital poderá estabelecer prazos específicos conforme a necessidade do incentivo, para apresentação de projetos, cronograma físico-financeiro de início da construção, prazo de conclusão total da edificação e prazo de início efetivo das atividades operacionais e comerciais.

§ 11. A efetivação da alienação, mesmo após a homologação do resultado do leilão, fica expressamente condicionada à obtenção de parecer favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Chopinzinho – CMDE.

§ 12. Após a homologação do certame e previamente à assinatura do contrato administrativo de compra e venda, a licitante vencedora deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, protocolar junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Chopinzinho – CMDE um detalhado Plano de Negócio do empreendimento a ser instalado no imóvel arrematado.

§ 13. O edital definirá os requisitos mínimos do Plano de Negócio.





§ 14. Aplicam-se as normas desta Lei quanto ao regime de pagamento nas alienações realizadas com o objetivo de fomento."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, 07 DE MAIO DE 2026.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

